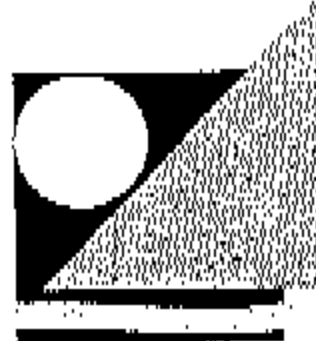


lei 987



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 24/10/55

Roberto Torres

FUNÇÃOARIO

DATA 9 / 9 / 55

PROJETO DE LEI Nº 71/55

ASSUNTO: Considera de utilidade pública a entidade de que indica Associações dos Exatores Entatucias do Ceará

VEREADOR José Barros de Alencar

LEI Nº 987 DE 10 / 10 / 55 Sancionada

DIOM Nº 851 DE 24 / 10 / 55

ARQUIVO



Lei: 009871955  
Projeto: 00711955  
Autor: JOSE BARROS DE ALENCAR  
Assunto: UTILIDADE PUBLICA





*Camara*  
Camara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 987, DE 20 DE Outubro DE 1955

Considera de utilidade pública  
a entidade que indica.


A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO  
DOS RIATORES ESTADUAIS DO CEARÁ, sociedade civil, com sede e foro  
jurídico nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE Outubro  
DE 1955.

  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Dr. João Cavalcante de Figueiredo.  
Secretário de Educação e  
Cultura.





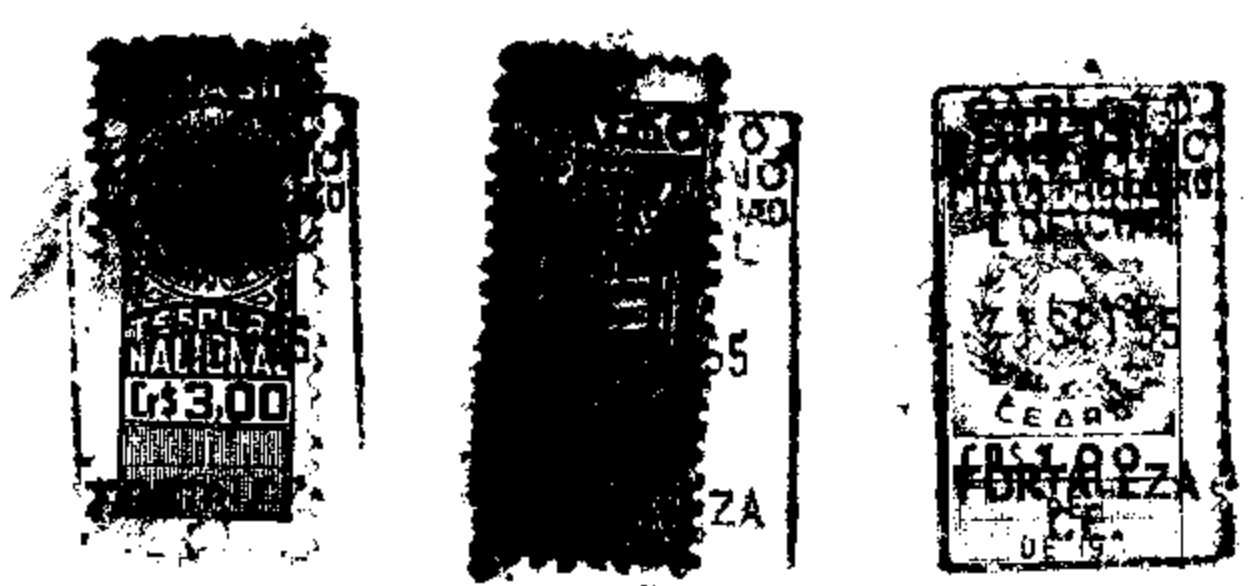
O Bacharel em Direito Carlôto Pergentino Maia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifico, por solicitação verbal da própria parte interessada, que do livro n.º 6, de Registro de Pessoas Jurídicas, de // seu cartório, às fls. 468, sob numero de orde, 966, em data de hoje, consta o registro dos estatutos da ASSOCIAÇÃO DOS EXATORES ESTADUAIS DO CEARÁ, sociedade civil, com sede e fôro jurídico nesta cidade, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 1ª de Setembro de 1955. *Inscru*

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original—(Art. 168, do Dec. 4.857 de 9 de Novembro de 1939, combinado com o art. 138 do Cod. Civil

O Oficial do Registro

*Carlôto Pergentino Maia*



BESTA:

Cert.	S	5,00
R. R.	S	4,00
B.	S	—
T. P.	S	1,00
etc.	S	5,00

*parecer do  
Propositor  
em 21/9/55  
João Martins  
Presidente*



O projeto visa objetivar a concessão de caráter de utilidade pública à Associação dos Exatores Estaduais do Ceará, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta cidade.

Anexo ao projeto está uma certidão de personalidade jurídica da entidade, fornecida pelo Cartório competente - e Títulos e Documentos.

Entretanto, pelo referido documento não se pode conhecer o teor dos Estatutos da mencionada Associação, motivo por que, sem reconhecer-se as suas finalidades, não se pode saber se a mesma ~~deve~~ **deve** ou não ser considerada como de utilidade pública.

Em vista disso, somos de parecer que o projeto baixe em diligencia, a fim de que seja apresentada a esta Comissão uma certidão "VERBO AD VERRUM" dos Estatutos da Associação dos Exatores Estaduais do Ceará.

Sala das Comissões Permanentes, em 20 de Setembro de 1955

*[Signature]* Presidente  
*[Signature]* Relator  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

Approved  
8/10/55  
[Signature]

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 74/55.



Considera de utilidade pública a entidade que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS EXATORES ESTADUAIS DO CEARÁ, sociedade civil, com sede e foro jurídico nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal // de Fortaleza, em 9 de setembro de 1955.

[Signature]  
[Signature]  
[Signature]